



1-0003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

LEI Nº 513/2004

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO, ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E AUTORIZA A DOAÇÃO A EMPRESA SIMONE BORGES DE ALMEIDA MENDONÇA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público um imóvel de propriedade do Município, situado no Bairro Alvorada, Loteamento Nova Araporã, área verde - Quadra 09 - Lote 13, com as seguintes descrições:

Quadra 09 - Lote 13:

- Pela frente com a Rua Edna Dorotéia da Silva.....26,52 m
- Pela direita com o Lote 12.....26,06 m
- Pela esquerda com o Lote 01.....34,00 m
- Pelo fundo com Lote 11..... 4,68 m
- Área do Lote (13) 406,37 m²

Art. 2º - Fica, o Poder Executivo autorizado a doar a Empresa SIMONE BORGES DE ALMEIDA MENDONÇA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.788.367/0001 - 35, situado na Rua Antônio Galé, 0 - Bairro Alvorada Araporã - MG, o imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta da donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58
Fone: (34) 3284-1010
CEP 38435-000
Araporã - Minas Gerais

- 0004

Art. 4º a - A donatária terá o prazo de 06 (seis meses) para dar início as obras de construção, conforme projeto apresentado, cuja conclusão deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados do início da vigência desta Lei.

Parágrafo Único - No descumprimento, pela donatária, do prazo estabelecido no artigo anterior, o imóvel reverterá automaticamente, ao patrimônio público municipal no primeiro dia após o respectivo vencimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araporã, 25 de Março de 2004.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal